



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **PARECER Nº 139/2019 - CCJ PROJETO DE LEI Nº 109/2019**

**Relator Designado: Vereador Claudecir Rodrigues Martins**

Cuida-se de Propositura, de autoria do Vereador Ernesto Benedito Nóbile, cujo objeto é vedar a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) no âmbito do município de Assis.

Embora a matéria apresentada seja de notório interesse público, esta interfere, de maneira nítida, na esfera de competência discricionária do Executivo Local, pois cabe à Administração deliberar a respeito da conveniência e oportunidade da implantação de projetos ou políticas de execução dos serviços desta natureza.

Cumprir destacar que compete ao Prefeito o exercício da direção superior da Administração, a prática de atos de administração típica e ordinária, e a disciplina de sua organização e de seu funcionamento, conforme previsto no artigo 47, incisos II e XIV, da Constituição do Estado de São Paulo.

Dessa forma, verifica-se a inconstitucional invasão de competência de um poder sobre o outro, com afronta ao Princípio da Separação de Poderes, previsto no artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo.

Por fim, o parecer nº L 62/2019, exarado pela Procuradoria desta Casa de Leis, conclui pela existência de vício de constitucionalidade formal com invasão de competência legislativa, bem como em virtude de que o ordenamento jurídico já prevê a vedação que se pretende instituir, opinando pela descontinuidade do processo legislativo do referido projeto de lei.

Diante do vício de constitucionalidade formal constatado, este relator manifesta-se de forma contrária à propositura, concluindo pelo seu arquivamento.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de Setembro de 2019.

**Claudecir Rodrigues Martins**  
**Relator**

